



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 161

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			34
Atos do Poder Executivo	1	21	34
Vice-Governadoria		21	
Casa Civil.....	5	21	34
Secretaria de Estado de Governo		22	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	6	23	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	7	24	37
Secretaria de Estado de Cultura		24	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	7	24	
Secretaria de Estado de Educação.....	8	24	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	25	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			40
Secretaria de Estado de Obras.....	10	25	40
Secretaria de Estado de Saúde	11	25	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	26	47
Secretaria de Estado de Trabalho.....			49
Secretaria de Estado de Transportes		28	50
Secretaria de Estado de Turismo.....		28	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		28	50
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	20	29	51
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		30	52
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		32	52
Secretaria de Estado de Esporte.....		32	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			53
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		32	
Secretaria de Estado da Mulher		32	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		32	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		32	53
Procuradoria Pública do Distrito Federal.....		32	53
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	20	33	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		33	54
Ineditoriais			54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.549, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o projeto urbanístico de desmembramento da gleba destinada ao Hospital das Forças Armadas, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as previsões contidas na Lei Complementar nº 859, de 28 de janeiro de 2013, e o que consta no Processo 390.000.858/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de desmembramento da gleba destinada ao Hospital das Forças Armadas, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, com a consequente criação da Área Especial 1 e Área Residencial 1, do Setor Hospitalar Local Sudoeste - SHLSW.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata este artigo está consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 068/2011 e no respectivo Memorial Descritivo MDE 068/2011.

Art. 2º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 068/2011, aplicáveis à Área Especial 1 e à Área Residencial 1 do Setor Hospitalar Local Sudoeste - SHLSW, da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA XXII.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.550, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Subsecretaria de Assuntos Fundiários, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Assuntos Fundiários;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Registros, da Diretoria de Assuntos Fundiários;

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, na Assessoria Técnica, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.551, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o art. 4º do Regimento Interno do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, constante no Anexo Único do Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Regimento Interno do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, constante no Anexo Único do Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal será composto de forma paritária por representantes dos órgãos do Poder Público e representantes de entidades não governamentais relacionadas com a questão ambiental.

§ 1º São representantes do Poder Público no Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal:

I - o Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;

II - o Procurador-Geral do Distrito Federal;

III - o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal;

IV - o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;

V - o Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal;

VI - o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII - o Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

VIII - o Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal;

IX - o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

X - o Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM;

XI - o Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

XII - o Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

XIII - o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

XIV - o Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;

XV - o Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

§2º As entidades não governamentais no Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal serão representadas por:

I – 01 (um) representante da Federação das Associações dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal – FACHO;

II – 02 (dois) representante de entidades ambientalistas não governamentais, com sede e representação no Distrito Federal, devidamente registradas no órgão ambiental do Governo do Distrito Federal;

III – 01 (um) representante de universidades públicas sediadas no Distrito Federal;

IV – 02 (dois) representante de universidades particulares sediadas no Distrito Federal;

V – 01 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE/DF;

VI – 01 (um) representante da Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMÉRCIO;

VII – 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/DF;

IX – 01 (um) representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, seção do Distrito Federal - ABRH/DF;

X – 01 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON;

XI – 01 (um) representante da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI;

XII – 01 (um) representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 61 do Regimento Interno do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, constante no Anexo Único do Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007.

Brasília, 06 de agosto de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.552, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.812.555,00 (três milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, e II, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 072.000.297/2013, 133.000.205/2013, 197.000.589/2013, 110.000.358/2013, 055.017.881/2013, 410.000.493/2013, 410.000.691/2013, 423.000.028/2013 e 064.000.343/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.812.555,00 (três milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Contratos de Repasse nº 773459/2012 – MAPA/CEF – EMATER/GDF, nº 774925/2012 – MDA/CEF – EMATER/GDF e nº 003/2007 – MP/CEF – SEPLAN/GDF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF e da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO Para evento complementar				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	1761.99.00	232		986.250		
					986.250	
2013AC00279				TOTAL	986.250	

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	121.887			
					121.887	
2013AC00279				TOTAL	121.887	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						140.141
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004272 9736 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	33.90.30	0	100	22.549	
	4	33.90.30	0	111	5.900	
	4	33.90.30	0	120	292	
	4	33.90.39	0	100	68.000	
						96.741
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005107 2541 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	44.90.52	0	120	20.000	
						20.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004324 2771 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	400	
						400

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						140.141
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004333 2772 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	113.949	
	4	33.90.39	0	111	5.900	
	4	33.90.39	0	120	20.292	
						140.141
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						162.750
20.606.6201.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 000384 0002 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-DF ENTORNO						
	95	44.90.52	4	100	162.750	
						162.750
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
18.451.6006.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004594 9673 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SEDE DA ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	151	1.500.000	
						1.500.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						221.976
17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000264 0014 (EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE- SANTA MARIA						
	13	44.90.51	0	132	41.489	
	13	44.90.51	3	100	180.487	
						221.976
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						270.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 000744 6166 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DETRAN- DISTRITO FEDERAL						
	99	31.20.91	0	220	100.000	
						100.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000892 9557 FORMAÇÃO DO						

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- DETRAN-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.47	0	237	170.000	
						170.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						264.351
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002230 7007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	31.90.92	0	100	264.351	
						264.351
490101/00001 49101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						3.200
04.127.6203.4053 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS						
Ref. 004422 0002 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	2.080	
	99	33.90.39	0	100	1.120	
						3.200
2013AC00279					TOTAL	2.562.418

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						142.000
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004384 9739 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	100	76.000	
	99	33.90.47	0	100	11.000	
						87.000
10.364.6220.2083 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO						
Ref. 002708 0003 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO- ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	100	55.000	
						55.000
2013AC00279					TOTAL	142.000

DECRETO Nº 34.553, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.539.898,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 080.000.465/2013 e 430.000.113/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e à Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.539.898,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos do Convênio nº 071/2010 – MTE/SPPE/CODEFAT – SETRAB/GDF e da fonte 303 – Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

à criminalidade e à violência social, conforme dispõe o Decreto nº 33.882, de 29 de agosto de 2012; Considerando que não é apenas o Estado que é o responsável pela segurança pública, mas todas as pessoas que integram a sociedade; Considerando os anseios da comunidade local e a competência legal conferida aos Administradores Regionais para que atuem, mediante o atributo da exigibilidade nos atos administrativos, intervindo em atividades particulares que estejam causando prejuízo ao interesse público, com base nos incisos I e II do artigo 15 do Decreto nº 34.076, de 21 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 38, de 03 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 53, quinta-feira, 14 de março de 2013, página 07.

Art. 2º Determinar que os quiosques (Lei nº 5.124, de 04 de julho de 2013) instalados em áreas residências ou não residenciais, encerrarão suas atividades impreterivelmente às 00:00 horas (meia noite), independentemente do dia da semana, salvo aqueles que possuam Licença de Funcionamento, expedida pela Administração Regional de Ceilândia, autorizando horário distinto.

Art. 3º Determinar que os trailers (Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008) instalados em áreas residências ou não residenciais, encerrarão suas atividades impreterivelmente às 00:00 horas (meia noite) domingo a quinta e sexta a sábado estes poderão encerrar às 02:00 (duas horas da manhã), salvo aqueles que possuam Licença de Funcionamento, expedida pela Administração Regional de Ceilândia, autorizando horário distinto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 29 DE JULHO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 09.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9716

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 148.750,79

Objeto: Descentralização de Recursos Orçamentários destinados para execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e bocas de lobo na QN 320, Conjuntos 5,6, 7 e 8 conforme processo 112.002.612/2013 e Ofício nº 1023/2013 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO
Administrador Regional de Samambaia
U.O Cedente

NILSON MANTORELLI
Diretor presidente
U.O. Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no artigo 12, § 2º Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço público localizado no Estacionamento em frente ao Centro de Ensino 501 de Samambaia – Sul, para o evento “HALL OF FAME”, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2013, objeto do processo 142.001.219/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXVII, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovada pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 74/2011 Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como no artigo 19, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional relativas ao mês de JULHO de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.245.125
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	303	1.245.125	1.245.125
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						3.294.773
11.333.6214.4102 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO						
Ref. 004815 0005 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO-PLANO SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANSEQ-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	300	589.764	
	99	33.90.39	0	321	51.659	
	99	33.90.39	0	332	2.653.350	
						3.294.773
2013AC00281					TOTAL	4.539.898

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994: Considerando as políticas de segurança pública, por meio do Programa de Segurança Pública “Ação pela Vida”, voltadas para combate

RELAÇÃO DE CARTAS DE HABITE-SE REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013.

Data da Expedição	Nº Habite-se	Processo	Nome/Razão Social	Endereço
01/07/2013	063/2013	142.001.386/2012	CLM Empreendimento Imobiliários S.A	QR. 101 Conj. 03 Lote 05
17/07/2013	071/2013 (2º Via)	142.000.949/2012	Alcilene Matos Sousa	QR. 613 Conj. 13 Lote 19
08/07/2013	72/2013	142.000.209/2011	Zildevan Miranda de Oliveira	QR. 425 Conj. 04 Lote 02
08/07/2013	073/2013	142.000.186/2011	Francisco Alberto Bonina	QR. 515 Conj. 03 Lote 14
09/07/2013	074/2013	142.000.149/2010	Alex Sarkis Comercio e Serviços em Aço Inox Ltda-EPP	QI 616 Conj. 02 Lote 01
17/07/2013	075/2013	142.000.926/2008	Apex Incorporada 08 Ltda.	QS 601 Conj. I Lote 01
17/07/2013	076/2013	142.000.913/2010	Essencial Empreendimentos Imobiliários XIII Ltda.	QN 312 Conj. 06 Lote 07
17/07/2013	078/2013	142.000.407/2012	Luis Cardoso dos Santos	QR 412 Conj. 15 Lote 19
17/07/2013	079/2013	142.001.003/2012	Erenita Silva Bastos	QR 423 Conj. 08 Lote 25
17/07/2013	080/2013	142.000.278/2011	Eliane Martins dos Santos	QN 431 Conj. 22 Lote 20
17/07/2013	081/2013	142.000.552/2011	Maria Cleuza de Barros	QR 625 Conj. 04 Lote 14
18/07/2013	082/2013	142.001.110/1993	Esmale Assistência Internacional de Saúde Ltda.	QS 120 Conj. 20 Lote 04
24/07/2013	083/2013	142.001.836/2012	Judelize Moreira dos Santos	QE 123 Conj. 12 Lote 14
26/06/2013	084/2013	142.000.858/1998	Lugasa Empreendimentos Imobiliários, Turismo e Hospedagem Ltda.	QN 614 Conj. "B" Lote 01 e 02
29/07/2013	088/2013	142.001.464/2009	DVN Construções e reformas Ltda. – Me.	QS 320 Conj. 09 Lote 07
29/07/2013	091/2013	142.000.574/2013	Marcino Souza Barboza	QR 208 Conj. 05 Lote 03
29/07/2013	089/2013	142.001.354/2012	José Pereira Braga Neto	QR 629 Conj. 05 Lote 02

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º e § 2º, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do Preço Público pela utilização do espaço localizado na Quadra 296/300, ao lado da Pista de Skate – Recanto das Emas – DF, para realização do evento FAREMAS – Festa do Aniversário do Recanto das Emas, promovido pela Administração Regional, nos dias 10 e 11 de Agosto de 2013, conforme processo 145.000.576/2013;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do art. 43 do Regimento

Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 074/2011 – Coordenadoria das Cidades RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional, relativo ao mês de julho do corrente ano.

Art. 2º Carta de Habite-se nº 015/2013, endereço: QN 01 Conjunto 08 Lote 25, Proprietário: MARIA SALETE DE SOUTO; Carta de Habite-se nº 016/2013, endereço: QN 01 Conjunto 08 A Lote 27, Proprietário: MARIA MARTINS GODOI; Carta de Habite-se nº 017/2013, endereço: QN 07 Conjunto 11 Lote 07, Proprietário: ANTONIO BENEDIK; Carta de Habite-se nº 018/2013, endereço: QN 07 Conjunto 21 Lote 26, Proprietário: MARIA JUSCIMAR ORANY CAMARGO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Transferir emenda parlamentar:

DE: UO 11130 – Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII

UG 190130 – Administração Regional do Itapoã.

PARA: UO 09115 – Administração Regional de Santa Maria

UG 190115 – Administração Regional de Santa Maria.

Plano de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
13.392.6219.3678.5857	33.90.39	100	800.000,00

OBJETO: Transferência de emenda parlamentar para fazer face as despesas ao projeto “REALIZAÇÃO DE EVENTOS – REALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS” alteração originada por meio de emenda ao PL 1366/2013, DE AUTORIA DO Excelentíssimo Deputado Aylton Gomes, destinada a Administração Regional do Itapoã para a Administração Regional de Santa Maria.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GONZAGA DOS SANTOS

NEVITON PEREIRA JUNIOR

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada em 20 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 104, de 10 de junho de 2013, publicada no DODF nº 118, de 11 de junho de 2013, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo 480.000.447/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZIRA ESTER ANGELI

DECISÕES DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Processo: 480.000.148/2013. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício nº 1171/2012- PGJ/MPDFT, datado de 19 de setembro de 2012, que encaminha o Ofício nº 832/3ª PRODEP-MPDFT, datado de 19 de setembro de 2012, por intermédio do qual o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) solicita providências em relação à apuração de supostas irregularidades referentes a contratos firmados com o Governo do Distrito Federal, oriundas do Inquérito Civil Público nº 40/2009 (autos nº 08190.152081/09-10). No Parecer nº 084/2013-AJL/GAB/STC foi recomendada a instauração de Processo Administrativo de Fornecedores no âmbito desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em face de possíveis irregularidades. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas, previstas na Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, aprovo o parecer supra e determino a instauração de Processo Administrativo de Fornecedores, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas garantias do contraditório e da ampla defesa.

Processo: 480.000.149/2013. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício nº 1171/2012- PGJ/MPDFT, datado de 19 de setembro de 2012, que encaminha o Ofício

nº 832/3ª PRODEP-MPDFT, datado de 19 de setembro de 2012, por intermédio do qual o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) solicita providências em relação à apuração de supostas irregularidades referentes a contratos firmados com o Governo do Distrito Federal, oriundas do Inquérito Civil Público nº 40/2009 (autos nº 08190.152081/09-10). No Parecer nº 087/2013-AJL/GAB/STC foi recomendada a instauração de Processo Administrativo de Fornecedores no âmbito desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em face de possíveis irregularidades. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas, previstas na Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, aprovo o parecer supra e determino a instauração de Processo Administrativo de Fornecedores, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas garantias do contraditório e da ampla defesa.

Processo: 480.000.150/2013. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício nº 1171/2012-PGJ/MPDFT, datado de 19 de setembro de 2012, que encaminha o Ofício nº 832/3ª PRODEP-MPDFT, datado de 19 de setembro de 2012, por intermédio do qual o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) solicita providências em relação à apuração de supostas irregularidades referentes a contratos firmados com o Governo do Distrito Federal, oriundas do Inquérito Civil Público nº 40/2009 (autos nº 08190.152081/09-10). No Parecer nº 089/2013-AJL/GAB/STC foi recomendada a instauração de Processo Administrativo de Fornecedores no âmbito desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em face de possíveis irregularidades. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas, previstas na Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, aprovo o parecer supra e determino a instauração de Processo Administrativo de Fornecedores, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas garantias do contraditório e da ampla defesa.

Processo: 480.000.153/2013. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício nº 1171/2012-PGJ/MPDFT, datado de 19 de setembro de 2012, que encaminha o Ofício nº 832/3ª PRODEP-MPDFT, datado de 19 de setembro de 2012, por intermédio do qual o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) solicita providências em relação à apuração de supostas irregularidades referentes a contratos firmados com o Governo do Distrito Federal, oriundas do Inquérito Civil Público nº 40/2009 (autos nº 08190.152081/09-10). No Parecer nº 090/2013-AJL/GAB/STC foi recomendada a instauração de Processo Administrativo de Fornecedores no âmbito desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em face de possíveis irregularidades. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas, previstas na Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, aprovo o parecer supra e determino a instauração de Processo Administrativo de Fornecedores, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas garantias do contraditório e da ampla defesa.

ALZIRA ESTER ANGELI

Secretária de Estado de Transparência e Controle – Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA TÉCNICA

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2013.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2013, às 14h30min, na sala do gabinete da SEAGRI/DF, Edifício Sede, localizada no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica - Brasília/DF, com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, do Coordenador Geral da Câmara Técnica do FDR, Sr. Edson Rohden e dos membros: Sr. Antônio Dantas Costa Junior, Sr. Zilçon Roberto Vinhal e Sr. Luiz Carlos Brito Ferreira, Extensionistas Rural da Emater/DF, Sr. Milton Amauri Brito Machado, Técnico em Comercialização da CEASA/DF, Sr. José Flávio Soares Moreira Lima, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF e dos colaboradores: Sr. Luciano Mendes da Silva, Extensionista Rural da Emater/DF e Sr. Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR, deu-se início a quarta Reunião Ordinária do ano de 2013, com o objetivo de nivelar os procedimentos administrativos que serão adotados na análise e deliberação das proposições oriundas dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável-CRDRS. Essas proposições visam atender as demandas das comunidades rurais localizadas na zona rural do Distrito Federal, no âmbito do FDR – Social. Inicialmente o Secretário de Agricultura fez uma breve explanação sobre as mudanças dos objetivos do FDR, com o advento da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013. Informou que o FDR passou a operar com duas linhas de ação: FDR – Crédito, destinado a financiar, investimentos e custeio a produtores rurais do Distrito Federal e, o FDR – Social, destinado a apoiar financeiramente, a realização de estudos, a elaboração de projetos, a aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas, veículos utilitários e a implantação de projetos de infraestrutura social, produtiva, ambiental, hídrica, de transporte e de lazer comunitários. Após, passou a palavra ao Sr. Luciano Mendes da Silva que explanou sobre o FDR-Social, esclareceu as origens dos recursos a serem aplicados na nova modalidade, como foram distribuídos entre as comunidades, e que as demandas seriam, obrigatoriamente, apresentadas à Secretaria Executiva do FDR, por intermédio CRDRS. Explicou que a Câmara Técnica do FDR ao receber essas deman-

das, tem a função de analisá-las e emitir parecer sobre o mérito das propostas apresentadas. Após os esclarecimentos e discussões sobre os procedimentos a serem adotados na análise e deliberação dessas proposições, ficou marcado uma reunião da Câmara Técnica do FDR, para o dia 31 de julho de 2013, às 14hs no Salão de Reunião da Associação dos funcionários da SEAGRI/DF com o objetivo de analisar as propostas apresentadas. Cumprida a pauta o Coordenador passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Coordenador e demais membros da Câmara Técnica, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. Edson Rohden-Coordenador; Antônio Dantas Costa Junior-Membro; Milton Amauri Brito Machado-Membro; José Flávio Soares Moreira Lima-Membro; Zilçon Roberto Vinhal-Membro; Luiz Carlos Brito Ferreira-Membro; Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FDR.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 40, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Estabelece procedimentos relativos aos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.133 de 12 de julho de 2013, que alterou a Lei nº 4.737, de 29 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º da Lei nº 5.133/2013, RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Estabelecer procedimentos para suplementação financeira do Governo do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família – PBF e para implantação do benefício financeiro instituído no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

Da Suplementação ao PBF

Art. 2º A suplementação financeira do Governo do Distrito Federal destina-se às famílias beneficiárias do PBF, residentes no Distrito Federal, cuja renda per capita mensal, acrescida os valores transferidos pelo PBF é menor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), observados os critérios e parâmetros estabelecidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 4.737, de 29 de dezembro de 2011.

§ 1º A suplementação referida no caput deste artigo considerará a folha de pagamento do PBF emitida pela Caixa Econômica Federal, observadas a ordem de prioridade de implantação até dezembro de 2013: I - Famílias com crianças de 0 a 6 anos, inclusive com deficiência, e famílias com pessoa idosa acima de 60 anos;

II - Famílias com crianças e adolescentes de 7 a 15 anos, inclusive com deficiência;

III - Famílias com outras composições.

§ 2º A folha de pagamento para a suplementação do PBF será elaborada pela Subsecretaria de Transferência de Renda/SUTRAR em conjunto com a Unidade de Tecnologia/UTEC até celebração de Termo Aditivo do Contrato com Caixa Econômica Federal, que passará a elaborar a referida folha de pagamento.

CAPÍTULO III

Do Benefício DF sem Pobreza

Art. 3º O benefício financeiro instituído, no âmbito do Distrito Federal, denominado DF sem Pobreza, destinado às ações de transferência de renda, visa a ampliação do Programa Bolsa Família, na forma do disposto no art. 4º da Lei nº 4.601/2011.

§ 1º O benefício financeiro de que trata o caput é destinado às famílias com renda familiar per capita maior de R\$ 70,00 (setenta reais) e menor que R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), residentes no DF, que se encontram incluídas no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal-CADÚNICO, elegíveis pelo critério de renda para o Programa Bolsa Família-PBF, porém não beneficiárias do PBF, em razão das condições de composição familiar previstas na Lei nº 10.836/2004 e suas alterações.

§ 2º É condição para acesso ao benefício, na forma do parágrafo anterior, que a família esteja com os dados cadastrais atualizados na forma do art. 7º do Decreto Federal nº 6.135/2007 no que se refere a atualização a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Também será condição que o endereço da família esteja com dados consistentes.

§ 4º As famílias beneficiárias deverão ser incluídas em cursos de qualificação profissional, inclusive do PRONATEC-Brasil sem Miséria, de alfabetização, como do DF Alfabetizado, ou de outros ofertados pelo Governo do Distrito Federal.

§ 5º A folha de pagamento do benefício disposto no art. 3º desta Portaria será elaborada pela Subsecretaria de Transferência de Renda/SUTRAR em conjunto com a Unidade de Tecnologia/UTEC. O benefício estabelecido no caput será operacionalizado pelo Banco de Brasília-BRB.

§ 6º A operacionalização do benefício DF sem Pobreza será detalhada em Portaria específica, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

CAPÍTULO IV

Das Disposições finais

Art. 4º O valor da suplementação e do benefício financeiro a que se referem os artigos

anteriores será calculado em hiato de renda familiar classificado em intervalos de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme quadro de intervalos constantes do Anexo Único desta, de modo a garantir a renda mensal per capita familiar de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), limitado o valor do salário mínimo vigente, podendo ser valor imediatamente superior, em cumprimento ao hiato de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art.5º As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST.

Art.6º Os procedimentos de fiscalização dos benefícios, da suplementação e do DF sem Pobreza que estão previstos nos arts. 2º e 3º desta Portaria, serão estabelecidos por ato próprio do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL

Anexo Único

Intervalos Do Hiato Familiar	Valor Da Suplementação
De R\$ 0,01 a R\$ 20,00	R\$ 20,00
De R\$ 20,01 a R\$ 40,00	R\$ 40,00
De R\$ 40,01 a R\$ 60,00	R\$ 60,00
De R\$ 60,01 a R\$ 80,00	R\$ 80,00
De R\$ 80,01 a R\$ 100,00	R\$ 100,00
De R\$ 100,01 a R\$ 120,00	R\$ 120,00
De R\$ 120,01 a R\$ 140,00	R\$ 140,00
De R\$ 140,01 a R\$ 160,00	R\$ 160,00
De R\$ 160,01 a R\$ 180,00	R\$ 180,00
De R\$ 180,01 a R\$ 200,00	R\$ 200,00
De R\$ 200,01 a R\$ 220,00	R\$ 220,00
De R\$ 220,01 a R\$ 240,00	R\$ 240,00
De R\$ 240,01 a R\$ 260,00	R\$ 260,00
De R\$ 260,01 a R\$ 280,00	R\$ 280,00
De R\$ 280,01 a R\$ 300,00	R\$ 300,00
De R\$ 300,01 a R\$ 320,00	R\$ 320,00
De R\$ 320,01 a R\$ 340,00	R\$ 340,00
De R\$ 340,01 a R\$ 360,00	R\$ 360,00
De R\$ 360,01 a R\$ 380,00	R\$ 380,00
De R\$ 380,01 a R\$ 400,00	R\$ 400,00
De R\$ 400,01 a R\$ 420,00	R\$ 420,00
De R\$ 420,01 a R\$ 440,00	R\$ 440,00
De R\$ 440,01 a R\$ 460,00	R\$ 460,00
De R\$ 460,01 a R\$ 480,00	R\$ 480,00
De R\$ 480,01 a R\$ 500,00	R\$ 500,00
De R\$ 500,01 a R\$ 520,00	R\$ 520,00
De R\$ 520,01 a R\$ 540,00	R\$ 540,00
De R\$ 540,01 a R\$ 560,00	R\$ 560,00
De R\$ 560,01 a R\$ 580,00	R\$ 580,00
De R\$ 580,01 a R\$ 600,00	R\$ 600,00
De R\$ 600,01 a R\$ 620,00	R\$ 620,00
De R\$ 620,01 a R\$ 640,00	R\$ 640,00
De R\$ 640,01 a R\$ 660,00	R\$ 660,00
R\$ 660,01 ou mais	R\$ 680,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.006928/2011, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de agosto de 2013, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11/2013.

PROCESSO Nº: 040 001 690/2013.

ICMS. Redução de base de cálculo. A redução de dez por cento de base de cálculo para produtos de higiene prevista pelo item 10 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/97 não mais se aplica. O Decreto nº 34.171, de 27/2/2013, deu nova regulamentação à matéria.

I – Relatório

1. O Consultante é uma associação que representa em nível nacional as empresas que atuam na produção, promoção e comercialização de produtos acabados e insumos destinados aos cuidados pessoais.

2. Muitos desses produtos gozavam de redução de base de cálculo prevista no item 10 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

3. O Distrito Federal assinou, contudo, em 2012 e 2013, os Protocolos ICMS nº 215/2012 e 17/2013, respectivamente, os quais deram ensejo à publicação do Decreto distrital nº 34.171, de 27 de fevereiro de 2013, que deu nova regulamentação à matéria.

4. Em face do advento da nova legislação, o Consultante propõe-nos duas questões:

1) Está correto o entendimento de que nas operações internas com os produtos relacionados no item 10 do Anexo I, Caderno II do Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/DF (em especial: hastes flexíveis; absorventes higiênicos, de uso interno ou externo; pastas e escovas dentífricas; fio ou fita dental; preparação para higiene bucal e dentária e fraldas descartáveis), após a aplicação das respectivas margens de valor agregadas – MVA's previstas no item 38 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, a base de cálculo do ICMS substituição tributária – ICMS/ST deve ser reduzida em dez por cento para fins de cálculo do imposto devido a título de substituição tributária?

2) Está correto o entendimento de que nas operações interestaduais oriundas dos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, com os produtos descritos no item 10 do Anexo I, Caderno II do RICMS/DF (em especial: hastes flexíveis; absorventes higiênicos, de uso interno ou externo; pastas e escovas dentífricas; fio ou fita dental; preparação para higiene bucal e dentária e fraldas descartáveis), após a aplicação das respectivas MVA's previstas no item 38 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, a base de cálculo do ICMS/ST deve ser reduzida em dez por cento para fins de cálculo do imposto devido ao Distrito Federal a título de substituição tributária?

II – Análise

5. O Convênio ICMS 76/94, recepcionado pela legislação interna do Distrito Federal, inseriu alguns produtos do setor de higiene pessoal como produtos sujeitos ao regime de substituição tributária e reduziu em dez por cento a base de cálculo do ICMS/ST.

6. O item 10 do Caderno II do Anexo I do RICMS reduziu em dez por cento a base de cálculo do imposto na saída interna dos citados produtos, condicionando tal benesse à adoção do regime de substituição tributária, de maneira que tanto o imposto próprio quanto o devido por substituição tributária tenha redução.

7. O Protocolo nº 215/2012 e, posteriormente, o Protocolo nº 17/2013 inseriram alguns produtos constantes do Convênio ICMS 76/94 na substituição tributária em operações interestaduais – entre os quais alguns produtos de higiene -, e regulamentaram inteiramente alguns pontos como a base de cálculo da substituição tributária. Tais Protocolos não trazem em seu bojo a redução de base de cálculo contemplada no item 10 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF.

8. Em 28 de fevereiro de 2012, de modo a recepcionar na legislação distrital as regras dos Protocolos ICMS nº 215/2012 e 17/2013, foi publicado o Decreto nº 34.171, que acrescentou o item 38 ao Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, relacionando as MVA's internas dos produtos de higiene pessoal, bem como as respectivas MVA's ajustadas, com efeitos a partir de primeiro de abril de 2013. Nas regras que tratam da definição de base de cálculo do ICMS/ST, dispostas no subitem 38.7, de notar, não há qualquer referência à redução de base de cálculo disposta no item 10 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF.

9. Dessa forma, por falta de base normativa, não mais se aplica a esses produtos a redução da base de cálculo na substituição tributária prevista no Convênio 76/94. Para que os produtos continuassem com o benefício da redução de base de cálculo haveria a necessidade de previsão nos próprios Protocolos que deram novo tratamento à matéria.

III - Resposta

10. Oferecendo resposta às indagações do Consultente, informa-se:

1) Não está correto o entendimento. Com o advento do Decreto nº 34.171, de 27/2/2013, novas regras sobre a aferição do ICMS/ST em relação aos produtos de higiene pessoal foram estipuladas, não mais se aplicando a tais produtos a redução de base de cálculo outrora cabível.

2) Não está correto o entendimento. O Decreto nº 34.171/2013 não contempla tal redução.

11. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 - Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF -, a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e *caput* do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília-DF, 29 de julho de 2013.

CEJANA MOREIRA

Auditora-fiscal da Receita do DF - Matrícula 46.210-1

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pela relatora do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília-DF, 31 de julho de 2013.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas - Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília-DF, 2 de agosto de 2013.

FAYAD FERREIRA

Gerência de Legislação Tributária - Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal – DODF – nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consultente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o *caput* do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011. Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2013.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Coordenador de Tributação

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 29 DE JULHO DE 2013

ISENÇÃO DE ICMS – MOTORISTA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e ainda, com amparo no item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS 38/2012, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o(s) veículo(s) pertencente(s) à(s) pessoa(s) portadora(s) de deficiência física abaixo relacionada(s): PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-001.119/2013, Olga Sanchez Ferreira Molina, 039856468-05, 2013, a requerente não é portadora de deficiência física, conforme

atesta o laudo de perícia médica à folha nº 4. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Dec. nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA 516ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 26-06-2013.

CNPJ:00.000.208/0001-00 NIRE: 53300001430

ORDEM DO DIA:

1- Alteração da nomenclatura do cargo de Diretor-Presidente para Presidente.

2- Destituição de Diretores.

3- Designação de Diretor para responder pela Diretoria de Desenvolvimento e Governo.

4- Eleição de Diretoria para cumprir o restante do mandato em curso – 2012/2015.

5- Designação de Substituto Eventual do Presidente.

6- Designação de Diretor de Relação com Investidores – DRI.

Deliberações:

ITEM 1 DA PAUTA: Tendo em vista a aprovação do novo Estatuto Social do BRB-Banco de Brasília S.A. nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas, de 30-04-2013, foi alterada a nomenclatura do cargo de Diretor-Presidente para Presidente, exercido pelo senhor Paulo Roberto Evangelista de Lima. ITEM 2 DA PAUTA: Tendo em conta o teor do Ofício Nº 800/2013-GAG, de 25-06-2013, do senhor Governador do Distrito Federal, e consoante Artigo 28 Inciso V do Estatuto Social, o Conselho de Administração, destituiu de seus respectivos cargos os Diretores do BRB-Banco de Brasília S.A.: ALAIR JOSÉ MARTINS VARGAS da Diretoria de Atendimento e Distribuição, AMÉRICO RODRIGUES MENDES JUNIOR da Diretoria de Tecnologia, FRANCISCO CLAUDIO DUDA da Diretoria Financeira, JORGE DE SOUZA ALVES da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração, LEANE CARDOSO MUNDIM da Diretoria de Crédito, que, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 3º do Estatuto Social do Banco, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a efetiva posse de seus substitutos, e JOSÉ FLÁVIO RABELO ADRIANO da Diretoria de Desenvolvimento e Governo, que permanecerá no cargo até o dia 30-06-2013. ITEM 3 DA PAUTA: em consonância com o artigo 30 do Estatuto Social, o Conselho designou a Diretora de Crédito, a senhora LEANE CARDOSO MUNDIM, brasileira, casada, bancária, portadora do CPF nº 432.746.336-15 e da Carteira de Identidade nº 676.196 – SSP/DF, expedida em 17-09-2008, residente e domiciliada na Rua 21, Sul Lote 10, Bloco E - Apto. 404, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.030-100, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Diretoria de Desenvolvimento e Governo, a partir de 01-07-2013. Passando ao ITEM 4 DA PAUTA, o Presidente do Órgão, Conselheiro Adonias dos Reis Santiago, atendendo às indicações formuladas pelo Governador do Distrito Federal, consignadas no precitado Ofício, submeteu à apreciação do Conselho os nomes dos senhores: Alair José Martins Vargas, Francisco Claudio Duda, Humberto Augusto Coelho, Sérgio Ricardo Miranda Nazaré, Américo Rodrigues Mendes Junior, André Luiz de Mello Perezino, Elenelson Honorato Marques, Flávio Apolinário Alonso Júnior, Jorge de Souza Alves, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, Leane Cardoso Mundim, Marco Aurélio Monteiro de Castro e Vanderley Batista Barbosa para compor a Diretoria Executiva do BRB-Banco de Brasília S.A., no restante do mandato em curso - 2012/2015. Após ter sido dado conhecimento aos postulantes aos cargos dos preceitos fixados pela Resolução nº 4.122/2012, do Banco Central do Brasil, como também, procedido ao exame da documentação por eles apresentada, e por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que os indicados preenchem as exigências fixadas pelo citado instrumento normativo. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho elegeu, para cumprir o restante do mandato 2012/2015, os senhores: ALAIR JOSÉ MARTINS VARGAS, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 184.813.961-68 e da Carteira de Identidade nº M-1.427.394 – SSP/MG, expedida em 11-11-1977, residente e domiciliado no SMT Conjunto 11 Lote 12 Casa B - Taguatinga – DF, CEP: 72.023.455, designado para o cargo de Vice-Presidente de Clientes e Crédito; FRANCISCO CLAUDIO DUDA, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 261.899.331-49 e da Carteira de Identidade nº 597.997 – SSP/DF, expedida em 17-12-2010, residente e domiciliado no SQS 112 Bloco C Apto. 503, Brasília-DF, CEP: 70.375-030, designado para o cargo de Vice-Presidente de Finanças, Gestão de Pessoas e Administração; HUMBERTO AUGUSTO COELHO, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 706.729.541-68 e da Carteira de Identidade nº 177.013-0 – SSP/DF, expedida em 25-04-2011, residente e domiciliado no Condomínio Vivendas Friburgo, Módulo C, Casa 02, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.105-901, designado para ocupar o cargo de Vice-Presidente de Empréstimos, Crédito Imobiliário, Produtos e Novos Negócios; SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ, brasileiro, casado, Economista, portador do CPF nº 245.212.211-49 e da Carteira de Identidade nº 664.181 – SSP/DF, expedida em 06-07-2007, residente e domiciliado no SHIS QI 03, Conjunto 1, Casa 12, Brasília-DF, CEP: 71.605-210, designado para o cargo de Vice-Presidente de Distribuição, Desenvolvimento, Governo e Agronegócio; AMÉRICO RODRIGUES MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 039.865.738-60 e da Carteira de Identidade nº 7.763.149-3 – SSP/SP, expedida em 26-10-2000, residente e domiciliado na SQN 315 Bloco E Apartamento 108, Brasília – DF, CEP: 70.774-050, designado para ocupar o cargo de Diretor de Tecnologia; ANDRÉ LUIZ DE MELLO PEREZINO, brasileiro, casado, Bancário, portador do CPF nº 238.786.301-15 e da Carteira de Identidade nº 1.042.224 – SSP/DF, expedida em 08-05-2008, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco A, apartamento 314, Setor Sudoeste,

Brasília-DF, CEP 70.673-421, designado para ocupar o cargo de Diretor de Distribuição e Vendas; ELENELSON HONORATO MARQUES, brasileiro, casado, aposentado, portador CPF nº 113.456.831-20 e da Carteira de Identidade nº 395.377 – SSP/DF, expedida em 12-07-1976, residente e domiciliado na SQSW 304, Bloco B, apartamento 405, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-402, designado para o cargo de Diretor Financeiro; FLÁVIO APOLINÁRIO ALONSO JÚNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 028.529.758-90 e da Carteira de Identidade nº 984.947-0 – SSP/SP, expedida em 04-12-1975, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Ouro Vermelho I, Votor 1, Quadra 19, Casa 12, Brasília-DF, CEP: 71.680-379, designado para ocupar o cargo de Diretor de Riscos e Controles; JORGE DE SOUZA ALVES, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 127.322.145-15 e da Carteira de Identidade nº 0816326142 – SSP/BA, expedida em 01-06-1994, residente e domiciliado no SQN 111 Bloco A Apto. 608, Brasília-DF, CEP: 70.754-010, designado para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e Administração; KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, brasileira, divorciada, bancária, portadora do CPF nº 351.422.001-87 e da Carteira de Identidade nº 827.627 – SSP/DF, residente e domiciliada na SQSW 100, Bloco B, apartamento 106, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.670-012, designada para exercer o cargo de Diretora de Crédito; LEANE CARDOSO MUNDIM, brasileira, casada, bancária, portadora do CPF nº 432.746.336-15 e da Carteira de Identidade nº 676.196 – SSP/DF, expedida em 17-09-2008, residente e domiciliada na Rua 21, Sul Lote 10, Bloco E - Apto. 404, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.030-100, designada para o cargo de Diretora de Desenvolvimento, Governo e Agronegócio; MARCO AURÉLIO MONTEIRO DE CASTRO, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 605.399.846-04 e da Carteira de Identidade nº M-3.830.611 – SSP/MG, expedida em 16-08-1984, residente e domiciliado na Quadra 18, Conjunto E, Casa 18, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.050-185, designado para o cargo de Diretor de Clientes; VANDERLEY BATISTA BARBOSA, brasileiro, divorciado, bancário, portador do CPF nº 098.010.901-97 e da Carteira de Identidade nº 382.931 – SSP/DF, expedida em 08-08-1986, residente e domiciliado na Quadra 103, Lote 04, Bloco B, apartamento 1.101, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.909-000, designado para o cargo de Diretor de Empréstimos e Financiamentos, e para, cumulativamente com as atribuições que passará a desempenhar, responder pela Diretoria de Produtos, Crédito Imobiliário e Novos Negócios, a partir de sua posse até a efetiva posse do eleito para o cargo de Diretor de Produtos, Crédito Imobiliário e Novos Negócios, que ora permanece vago. Os Diretores eleitos ocuparão os cargos para os quais foram designados pelo tempo restante ao mandato em curso, que se estenderá até a primeira reunião do Conselho de Administração, após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2015, conforme estabelecido no Artigo 29 Parágrafo 1º e no Artigo 30 Parágrafo 2º do Estatuto Social do Banco. ITEM 5 DA PAUTA: Considerando a nova composição da Diretoria, o Presidente do Conselho formulou a indicação do nome do Vice-Presidente de Clientes e Crédito, o senhor ALAIR JOSÉ MARTINS VARGAS, para atuar como substituto eventual do Presidente do Banco nos seus impedimentos temporários, a partir da sua efetiva posse. A referida indicação foi de pronto homologada pelo Conselho, na forma estatutária. ITEM 6 DA PAUTA: consoante Artigo 44 da Instrução CVM nº 480, de 07-12-2009, o Conselho designou o senhor FRANCISCO CLAUDIO DUDA, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 261.899.331-49 e da Carteira de Identidade nº 597.997 – SSP/DF, expedida em 17-12-2010, residente e domiciliado no SQS 112, Bloco C, Apto. 503, Brasília-DF, CEP: 70.375-030, para, cumulativamente com as atribuições que passará a desempenhar, exercer a função de Diretor de Relações com Investidores – DRI, a partir da sua efetiva posse no cargo de Vice-Presidente de Finanças, Gestão de Pessoas e Administração da Instituição. Concluídas as deliberações pertinentes à Ordem do Dia, decidiram os senhores Conselheiros consignar o reconhecimento do Órgão pelo eficiente desempenho apresentado pelos Diretores que ora deixam seus cargos, e, ainda, pela qualidade e dedicação com que deram cumprimento às atribuições de Administradores do BRB, formulando, também, na oportunidade, votos de profícua gestão aos Diretores ora eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ADONIAS DOS REIS SANTIAGO Presidente - AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA Conselheiro - CARLOS AUGUSTO VIDOTTO Conselheiro - DIRCE DOS SANTOS VARANDAS Conselheira - JOSÉ LUIZ RODRIGUES Conselheiro - PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA Conselheiro - LUIZ ANTONIO RAMOS CASSIA Secretário

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 30/07/2013, sob o número 20130671126

(ass.) Mônica Amorim Meira – Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA QUINQUAGÉSIMA ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA E CENTÉSIMA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL,

REALIZADAS EM 30/04/2013.

CNPJ 00.082.024/0001-37 // NIRE 53 3 00001715

Às 10 (dez) horas do dia trinta de abril de 2013, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, situada na Av. Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21,

Centro de Gestão Águas Emendadas, Águas Claras, Brasília – DF, realizaram-se, cumulativamente, a 50ª Assembleia-Geral Ordinária e a 100ª Assembleia-Geral Extraordinária da CAESB, na forma preconizada pela Lei das Sociedades por Ações. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação das Assembleias-Gerais, foi procedida a averiguação do quorum necessário à efetivação das mesmas, constatando o comparecimento dos acionistas identificados adiante: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 8.210.108.116 ações ordinárias, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. MARLON TOMAZETTE; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, subscritora de 1.058.330.689 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, subscritora de 4.359.469 ações ordinárias, representada pela sua procuradora Drª ALINE SANTOS PEREIRA e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB, subscritora de 564 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. RENE FERREIRA. Nesse momento, verificadas as assinaturas no Livro de Presença - Nº. 02 (fls. 32), constatou-se o comparecimento do quorum necessário a realização das Assembleias Gerais da CAESB. Igualmente participaram dos trabalhos os Srs. CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente da CAESB; BRENNO DA SILVA ALVES, como representante do Conselho Fiscal; JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA, Procurador Jurídico da CAESB; MARGARET RUBEM RIBEIRO, Chefe da Controladoria; CARLOS EDUARDO ROMANO V. VERDE, Superintendente de Contabilidade; e SAMUEL CABRAL, representante da Auditoria Independente. Após a declaração de abertura das AGO/AGE, o Presidente da CAESB – Dr. CÉLIO BIAVATI FILHO passou a palavra à Chefe da Controladoria – Dra. Margaret Rubem Ribeiro que informou aos Acionistas sobre o envio do Processo nº 092.001.656/2013, que trata da Prestação de Contas Anual da Companhia – Exercício 2012, à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, atendendo ao disposto no art. 10, § 2º da Norma de Execução nº 01/2012/CONT/STC. Em seguida, a Dra. Margaret transferiu a palavra ao representante do acionista Distrito Federal – Dr. MARLON TOMAZETTE que assumiu a Presidência da Sessão, e convidou, para secretariá-lo a procuradora da acionista NOVACAP – Drª. ALINE SANTOS PEREIRA, a qual prontamente aceitou. Na seqüência, procedeu-se à verificação das publicações exigidas por lei, oportunidade em que se constatou divulgado nos dias 27 e 28/03 e 01/04/13, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasília, AVISO AOS ACIONISTAS, transcrito a seguir: “A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, Comunica aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 – Águas Claras, nesta Capital, a documentação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/76, relativamente ao exercício de 2012. Brasília/DF, 26 de março de 2013 – CÉLIO BIAVATI FILHO - Presidente”. Em seguida, foi verificada a divulgação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos dias 18, 19 e 22/04/2013, no Diário Oficial do DF e no Jornal de Brasília, conforme transcrito a seguir: “A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembleias-Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2013, às 10 h, na Av. Sibiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas – Águas Claras, bloco A – Amazonas – 2º andar – Presidência, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA: I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2012; II – Eleger membros do Conselho Fiscal e de Administração; III - Ratificar eleição de membro do Conselho de Administração. ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA: I – Deliberar sobre a proposição para aumento do Capital Social da Companhia, com a conseqüente alteração do art. 10 do Estatuto Social e; II – Fixar remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria. Brasília/DF, 16 de abril de 2013 – CÉLIO BIAVATI FILHO – Presidente”. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar, primeiramente, do item II da pauta da Assembleia-Geral Ordinária, referente à eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração da Companhia, oportunidade em que apresentou proposições do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 534/2013-GAB/SEGOV, de 29/04/2013, pela recondução dos atuais membros do Conselho Fiscal, e o Ofício nº 326/2013-GAB/SEGOV, de 19/03/2013, para eleição da Srª. FRANCISCA NIEDJA ALVES DE ALBUQUERQUE TABOADA como membro do Conselho de Administração, em substituição ao Conselheiro EDUARDO FELIPE DAHER. Submetida à discussão e registrada a necessidade de observância também da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal, a matéria foi votada resultando reeleitos como membros do Conselho Fiscal os Senhores: BRENNO DA SILVA ALVES, MARCOS PAULO SILVA DE ALMEIDA, ANADETE GONÇALVES REIS, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS e ANA CAROLINA GALLO MACHADO, cujos mandatos expirar-se-ão na próxima Assembleia-Geral Ordinária dos Acionistas; e eleita como membro do Conselho de Administração a Sra. FRANCISCA NIÉDJA ALVES DE ALBUQUERQUE TABOADA, que complementará o mandato de 3 (três) anos do ex-conselheiro Eduardo Felipe Daher, eleito na 1.128 Reunião do Conselho de Administração da CAESB, realizada em 24/08/2012. Indica-se, a seguir, a qualificação dos Conselheiros eleitos: BRENNO DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, administrador, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Alberto Alves e Ângela Maria Vaccaro Silva Alves, carteira de identidade nº 1.577.570-SSP/DF e CPF nº 834.625.541-15,

residente e domiciliado no SQN 402, Bloco I, Ap. 116, Asa Norte, Brasília-DF; MARCOS PAULO SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, natural de Brasília-DF, filho de Solange Silva de Almeida, carteira de identidade nº 2.138.277-SSP/DF e CPF nº 002.157.581-96, residente e domiciliado na QND 17, Casa 12, Taguatinga Norte, Brasília-DF; ANADETE GONÇALVES REIS, brasileira, casada, economista e assistente social, natural de Cícero Dantas/BA, filha de José Borges dos Reis e Marialda Gonçalves Reis, carteira de identidade nº 1.399.062-SSP/DF e CPF nº 352.430.665-91, residente e domiciliada no SHCES, Quadra 105, Bloco A, Ap. 302, Cruzeiro Novo, Brasília-DF; ANA CAROLINA GALLO MACHADO, brasileira, casada, arquiteta, natural do Rio de Janeiro/RJ, filha de Djalma Wilson Faria Machado e Denise Lacerda Gallo Machado, carteira de identidade nº 013.112.224-4/Exército Brasileiro e CPF nº 728.478.912-34, residente e domiciliada no SQN 110, Bloco H, Ap. 503, Asa Norte, Brasília-DF; GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Monevaldo Aristóteles de Maynard Ramos e Marlene de Oliveira Ramos, carteira de identidade nº 353.104-SEP/DF e CPF nº 150.166.091-87, residente e domiciliado no SQS 313, Bloco G, Ap. 104, Asa Sul, Brasília-DF; e FRANCISCA NIÉDJA ALVES DE ALBUQUERQUE TABOADA, brasileira, separada judicialmente, Licenciada em Letras, natural de Cajazeiras/PB, filha de Paulo de Albuquerque Giquiri e Maria Alves de Albuquerque, carteira de identidade nº 526.902 – SSP/DF e CPF nº 249.067.511-72, residente e domiciliada no SQS 310, Bloco J, Ap. 402 – Asa Sul, Brasília - DF. Passando ao item III da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou aos Senhores Acionistas que, por meio do Ofício nº 956/2012-GAB/GOV, o Sr. LUIZ CARLOS TORRES DE ALENCAR foi indicado para compor o Conselho Administrativo da CAESB, restando eleito na 1.128 Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 24 de agosto de 2012, para exercer mandato de 3 (três) anos. Após discutida a matéria, os Senhores Acionistas ratificaram a eleição do Conselheiro Luiz Carlos Torres de Alencar como membro do Conselho de Administração da CAESB. Indica-se, a seguir, a qualificação do conselheiro eleito: LUIZ CARLOS TORRES DE ALENCAR, brasileiro, casado, industrial, natural de Teresina/PI, filho de José Fernando Paz de Alencar e Laura Torres de Alencar, carteira de identidade nº 2.095.833-SSP/DF e CPF nº 077.826.753-91, residente e domiciliado na QE 32, conjunto N, casa 27 – Guará II – Brasília/DF. Na sequência, o Sr. Presidente tratou do item I da pauta da AGO, relativo ao exame da Prestação de Contas Anual da CAESB - Exercício 2012, oportunidade em que registrou não ter recebido, até o momento, o Parecer Técnico Conclusivo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC acerca das Contas da Companhia, razão pela qual propôs a suspensão da AGO até a conclusão do relatório e emissão do Certificado de Auditoria a ser encaminhado pela STC, inclusive dispensando nova convocação formal, ficando estabelecido que a reinstalação da Assembleia-Geral Ordinária dar-se-á por mera comunicação. Colocada em discussão e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos Senhores Acionistas. Em seguida, o Sr. Presidente passou a tratar da Assembleia-Geral Extraordinária dos Acionistas, relativamente ao item I da Ordem do Dia, que trata da deliberação acerca da proposta da Administração para aumento do Capital Social da Companhia. Na oportunidade, o Sr. Presidente informou que a aprovação do aumento do Capital Social está condicionado à conclusão do Parecer Técnico da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC sobre as Contas Anuais da Companhia- Exercício 2012. Passando ao item II da pauta da AGE, relativa à fixação da remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada da CAESB, o Sr. Presidente esclareceu que a matéria foi submetida a apreciação da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e, até o momento, não obteve resposta, ficando o assunto pendente até a manifestação daquela Secretaria. Assim, o Sr. Presidente propôs a suspensão da AGE, uma vez que ainda não há manifestação conclusiva sobre os resultados da Companhia que são utilizados para o aumento do capital social, bem como não houve resposta ao ofício enviado à Secretaria de Estado de Governo para a fixação da remuneração dos dirigentes da Empresa, dispensando inclusive nova convocação formal, ficando estabelecido que a reinstalação da Assembleia-Geral Extraordinária dar-se-á por mera comunicação. Consultados, a proposta foi acatada pelos demais acionistas, resultando aprovada a deliberação por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente indagou aos presentes se haveria outro assunto a tratar e, como ninguém se manifestou, encerrou os trabalhos. E, para constar, eu (Aline Santos Pereira), lavrei e subscrevo a presente ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembleias-Gerais da CAESB. MARLON TOMAZETTE - ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO

ALINE SANTOS PEREIRA - RENE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: UO: 23.901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal
 UG: 170.901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal
 PARA:; UO: 13.101 – Secretaria de Estado de Administração Pública
 UG: 140.101 – Secretaria de Estado de Administração Pública
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6007.8517.0052 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – SES – Distrito Federal

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	1.805.626,55

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender à sub-rogação do Contrato nº 162/2012-SES/DF, que passará a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Pública, por força do Decreto nº 33.940, de 11 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA	WILMAR LACERDA
Secretaria de Estado de Saúde	Secretaria de Estado de Administração Pública
Secretário	Secretário
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 370, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 113/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)s faltas injustificadas ao serviço e adulteração de documentos, conforme elementos constantes do Processo nº 060.004.305/2012.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 9º, inciso VI, da Portaria nº 159, de 22 de março de 2013, publicada no DODF do dia 12 de abril de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 371, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 188/2012, proferido em 22 de abril de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação espositiva no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 188/2012, ofertado pela 4ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, determinando o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 209, I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 372, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2012, proferido em 07 de Fevereiro de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação espositiva no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2012, ofertado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, determinando o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 373, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento da Sindicância nº 15/2012, proferido em 23 de Julho de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher em parte o Relatório da Sindicância nº 15/2012, ofertado pela 4ª Comissão Permanente de Disciplina e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto da sindicância nº 15/2012, com fulcro no art. 215, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 374, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 183/2011, proferido em 18 de Abril de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Deixar de acolher o Relatório Parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 183/2011, ofertado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e arquivar a denúncia, tendo em vista a ocorrência prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 207, II c/c art. 177, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Extrair cópia reprográfica do julgamento encaminhando-o à Gerência de Pessoas do Hospital de Apoio de Brasília para o registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Gustavo Pessanha Velloso, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Rossano Alves e Eduardo Flores Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Robalinho Cavalcanti e Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 29.124-65, o de nº 54.611-66, o de nº 63.185-4, o de nº 95.499-5 e o de nº 134.935-3. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 27.032-80, o de nº 28.749-30, o de nº 56.683-17, o de nº 100.275-04 e o de nº 147.172-7. José Francisco Vaz os Processos: nº 38.865-95, o de nº 49.280-06, o de nº 77.183-94, o de nº 123.214-8 e o de nº 132.252-9. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 11.952-76, o de nº 41.883-8, o de nº 52.326-5, o de nº 84.365-4 e o de nº 106.279-47. Gustavo Pessanha Velloso os Processos: nº 2.570-25, o de nº 2.864-43, o de nº 29.946-20, o de nº 82.065-65 e o de nº 181.262-51. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 3.275-23, o de nº 24.542-22, o de nº 25.982-53, o de nº 28.302-42 e o de nº 84.504-0. Reinaldo Rossano Alves os Processos: nº 17.957-51, o de nº 19.159-29, o de nº 45.185-3, o de nº 73.768-25 e o de nº 112.281-5. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 7.233-90, o de nº 23.660-60, o de nº 24.380-90, o de nº 91.064-07 e o de nº 220.841-06. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 209/13 –Classe “A” –nº 121/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 216/13 –Classe “A” –nº 128/13, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 227/13 –Classe “A” –nº 139/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 228/13 –Classe “A” –nº 140/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos ter-

mos do Decreto de 2012 e o de nº 229/13 –Classe “A” –nº 141/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e os Processos: nº 4.525-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 13.558-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 111.882-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 27.032-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 28.749-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 56.683-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 100.275-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 147.172-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 212/13 –Classe “A” –nº 124/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 214/13 –Classe “A” –nº 126/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 215/13 –Classe “A” –nº 127/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 10.428-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 17.882-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 31.280-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 77.522-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 52.326-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 84.365-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 13.497-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 18.142-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 27.043-12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 181.398-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos: nº 5.805-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 13.626-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 21.273/94, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Reinaldo, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012; o de nº 49.247-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 59.725-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 13.520-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 30.125-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 34.306-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 28.276-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 3.333-89, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 13 de junho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Maria Lúcia Moraes, José Robalinho Cavalcanti, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Viviane Magalhães Pereira Arruda. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderáos e Eduardo Flores Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever a Conselheira Suplente Viviane Magalhães Pereira Arruda, tendo esta agradecido a acolhida. Prosseguindo, a Senhora Presidenta acusou o

recebimento da cópia da Ata da Inspeção Ordinária Anual da Vara das Execuções Penais do DF, referente ao exercício de 2012, para conhecimento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 253/13 –Classe “A” –nº 147/13 e o de nº 264/13 –Classe “A” –nº 158/13 e os Processos: nº 9.748-9, o de nº 41.195-17 e o de nº 62.379-24. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 250/13 –Classe “A” –nº 144/13 e os Processos: nº 870-48, o de nº 22.242-87, o de nº 36.488-20 e o de nº 65.410-8. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 255/13 –Classe “A” –nº 149/13 e o de nº 259/13 –Classe “A” –nº 153/13 e os Processos: nº 12.622-17, o de nº 36.929-74 e o de nº 64.265-24. Maria Lúcia Morais os Procedimentos: nº 257/13 –Classe “A” –nº 151/13, o de nº 260/13 –Classe “A” –nº 154 e o de nº 263/13 –Classe “A” –nº 157/13 e os Processos: nº 41.738-34 e o de nº 75.235-83. José Robalinho Cavalcanti os Procedimentos: nº 254/13 –Classe “A” –nº 148/13, o de nº 256/13 –Classe “A” –nº 150 e o de nº 267/13 –Classe “B” –nº 010/13 e os Processos: nº 9.243-9 e o de nº 31.877-5. Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 252/13 –Classe “A” –nº 146/13 e o de nº 265/13 –Classe “A” –nº 259/13 e os Processos: nº 3.087-9, o de nº 68.732-02 e o de nº 144.381-0. Leonardo Melo Moreira os Procedimentos: nº 261/13 –Classe “A” –nº 155/13 e o de nº 266/13 –Classe “B” –nº 009/13 e os Processos: nº 25.347-72, o de nº 70.573-32 e o de nº 138.808-95. Viviane Magalhães Pereira Arruda os Procedimentos: nº 251/13 –Classe “A” –nº 145 e o de nº 258/13 –Classe “A” –nº 152/13 e os Processos: nº 46.955-8, o de nº 48.682-86 e o de nº 104.679-88. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 3.345-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 5.124-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 11.325-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 29.820-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 39.492-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 39.993-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 64.691-89, tendo sido aprovado, por unanimidade pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 71.746-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 112.976-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 149.388-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 156.577-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 250/13 –Classe “A” –nº 144/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 870-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 22.242-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 36.488-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 65.410-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 38.865-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 49.280-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 77.183-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 80.683-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 101.217-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 106.679-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 123.214-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 132.252-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Maria Lúcia Morais relatou os Processos: nº 58.856-72, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 104.155-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2010, 2011 e 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 3.275-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 24.542-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012; o de nº 25.982-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 28.302-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 84.504-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 5.306-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 7.615-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 17.290-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento

do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 88.377-28, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 18 de junho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, José Robalinho Cavalcanti, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Rossano Alves e Viviane Magalhães Pereira Arruda. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não Houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 18.310-57, o de nº 89.417-16 e o de nº 101.037-2. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 43.511-37, o de nº 102.910-45 e o de nº 115.548-4. José Francisco Vaz os Processos: nº 4.895-07, o de nº 22.301-3 e o de nº 51.443-71. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 7.581-98, o de nº 27.399-70 e o de nº 48.198-7. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 7.152-05, o de nº 33.531-80 e o de nº 130.246-8. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 2.173-29, o de nº 10.523-74 e o de nº 28.500-79. Reinaldo Rossano Alves os Processos: nº 7.585-7, o de nº 16.023-24 e o de nº 180.899-64. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 213/13 –Classe “A” –nº 125/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e deferimento da comutação de 1/4, nos termos dos Decretos de 2010, 2011 e 2012 e o de nº 264/13 –Classe “A” –nº 158/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012 e deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 41.195-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 85.420-25, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 43.511-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 102.910-45, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 115.548-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 255/13 –Classe “A” –nº 149/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 259/13 –Classe “A” –nº 153/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 12.622-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 36.929-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 64.265-24, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 11.952-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 41.883-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012; o de nº 106.279-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 7.152-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 33.531-80, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 130.246-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Procedimentos: nº 254/13 –Classe “A” –nº 148/13, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 256/13 –Classe “A” –nº 150/13, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 267/13 –Classe “B” –nº 010/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e indeferimento do livramento condicional e os Processos: nº 9.243-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 31.877-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Procedimentos: nº 252/13 –Classe “A” –nº 146/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 265/13 –Classe “A” –nº 159/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e os

Processos: nº 3.087-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 68.732-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 144.381-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos: nº 17.957-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 19.159-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 45.185-3, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009, 2010 e 2011 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro Reinaldo, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 73.768-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 112.281-5, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Viviane Magalhães Pereira Arruda relatou os Procedimentos: nº 251/13 – Classe “A” – nº 145/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 258/13 – Classe “A” – nº 152/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 46.955-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 48.682-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 104.679-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 20 de junho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Robalinho Cavalcanti, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz e Natália do Carmo Rios Anderáos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta acusou o recebimento de convite da Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Ministério da Justiça, para participar do I Encontro Nacional dos Conselhos Penitenciários Estaduais, a realizar-se, nesta Capital, no período de 07 a 09 de agosto do corrente ano. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 11.346-82, o de nº 18.578-48 e o de nº 118.864-73. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 51.468-45, o de nº 107.357-4 e o de nº 110.937-56. José Francisco Vaz os Processos: nº 44.361-9, o de nº 104.138-55 e o de nº 104.480-66. Maria Lúcia Moraes o Procedimento nº 066/13 – Classe “A” – nº 055/13 e os Processos: nº 23.293-65 e o de nº 31.648-11. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 26.422-5, o de nº 39.971-0 e o de nº 221.191-91. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 19.979-05, o de nº 26.142-78 e o de nº 64.191-8. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 48.015-66, o de nº 81.633-02 e o de nº 94.169-2. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 29.372-94, o de nº 55.043-7 e o de nº 138.068-9. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 18.310-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 29124-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 54.611-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 89.417-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 101.037-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 51.468-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 107.357-4, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 110.937-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 7.581-98, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 27.399-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 48.198-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 2.173-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº

10.523-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 28.500-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Procedimentos: nº 261/13 – Classe “A” – nº 155/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 266/13 – Classe “B” – nº 009/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 25.347-72, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 70.573-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 138.808-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 7.233-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 23.660-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; e o de nº 24.380-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 11.064-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 220.841-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 25 de junho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Gustavo Pessanha Velloso, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Rossano Alves e Eduardo Flores Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Robalinho Cavalcanti e Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta acusou o recebimento do relatório do Conselheiro Reinaldo Rossano Alves referente à inspeção realizada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, no mês de abril do corrente ano, determinando a Assessoria sejam encaminhadas cópias do referido Relatório às autoridades competentes, para as medidas que se fizerem necessárias, oportunidade em que agradeceu ao Conselheiro Reinaldo Rossano Alves pelo trabalho realizado. Ademais, os Membros deste Colegiado parabenizaram a população pela mobilização contra a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2011, que limitava poderes de investigação do Ministério Público, bem como o MP, pelo sucesso alcançado, pela rejeição da matéria, em Sessão realizada, no último dia vinte e cinco, no Plenário da Câmara dos Deputados. Por fim, decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de julho do corrente ano para os dias 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30, a serem realizadas às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 289/13 – Classe “A” – nº 181/13 e os Processos: nº 48.229-9 e o de nº 130.233-9. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 274/13 – Classe “A” – nº 166/13 e os Processos: nº 29.081-31 e o de nº 77.899-63. José Francisco Vaz o Procedimento nº 280/13 – Classe “A” – nº 172/13. Natália do Carmo Rios Anderáos os Procedimentos: nº 277/13 – Classe “A” – nº 169/13, o de nº 281/13 – Classe “A” – nº 173/13 e o de nº 304/13 – Classe “A” – nº 184/13. Gustavo Pessanha Velloso os Procedimentos: nº 283/13 – Classe “A” – nº 175/13, o de nº 284/13 – Classe “A” – nº 176/13 e o de nº 290/13 – Classe “A” – nº 182/13. Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 278/13 – Classe “A” – nº 170/13 e o de nº 286/13 – Classe “A” – nº 178/13 e o Processo nº 67.069-2. Eduardo Flores Vieira os Procedimentos: nº 273/13 – Classe “A” – nº 165/13 e o de nº 282/13 – Classe “A” – nº 174/13 o Processo nº 119.059-5. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 18.578-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 274/13 – Classe “A” – nº 166/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 29.081-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 77.899-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 51.443-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso relatou os Procedimentos: nº 283/13 – Classe “A” – nº 175/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 290/13 – Classe “A” – nº 182/13, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 284/13 – Classe “A” – nº 176/13, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Procedimentos: nº 277/13 – Classe “A” – nº 169/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 281/13 – Classe “A” – nº 173/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 304/13 – Classe “A” – nº 184/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 19.979-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 26.142-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 64.191-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos: nº 7.585-7, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 16.023-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 180.899-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Eduardo Flores relatou os Processos: nº 29.372-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 55.043-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 138.068-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 27 de junho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Gustavo Pessanha Velloso, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Robalinho Cavalcanti. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso levou ao conhecimento do Plenário, que realizou, no último dia vinte e oito, inspeção na Penitenciária do Distrito Federal II – PDF II, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquela Casa Penal. Informou, ainda, que o Conselheiro José Robalinho Cavalcanti também realizou inspeção, na mesma data, no Centro de Detenção Provisória – CDP, ocasião em que entregou a esta Presidência os Relatórios referentes às inspeções realizadas no CDP e na PDF I. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta agradeceu os Conselheiros Gustavo Pessanha Velloso e José Robalinho Cavalcanti pelos trabalhos realizados, determinando a Assessoria sejam encaminhadas cópias dos referidos relatórios às autoridades competentes, para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 12.725-05, o de nº 19.540-04, o de nº 42.412-51 e o de nº 101.324-41. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 28.516-92, o de nº 42.085-24, o de nº 67.513-71 e o de nº 106.548-86. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 285/13 – Classe “A” – nº 177/13 e o de nº 288/13 – Classe “A” – nº 180/13 e os Processos: nº 62.560-59, o de nº 63.773-76 e o de nº 102.684-3. Natália do Carmo Rios Anderáos o Procedimento nº 518/13 – Classe “A” – nº 263/13 e os Processos: nº 3.067-30, o de nº 31.474-9 e o de nº 44.885-7. Gustavo Pessanha Velloso os Procedimentos: nº 279/13 – Classe “A” – nº 171/13, o de nº 302/13 – Classe “A” – nº 185/13 e o de nº 303/13 – Classe “A” – nº 186/13 e o Processo nº 52.286-5. Ana Carolina Graça Souto o Procedimento nº 287/13 – Classe “A” – nº 179/13 e os Processos: nº 42.500-41, o de nº 80.952-4 e o de nº 220.211-47. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 29.922-65, o de nº 51.184-5, o de nº 94.357-3 e o de nº 138.771-4. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 765-23, o de nº 3.273-53, o de nº 61.094-25 e o de nº 104.207-87. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 8.526-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 11.346-82, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 56.768-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 57.024-04, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012; o de nº 106.486-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009, 2010 e 2011 e pelo deferimento da

comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 128.608-24, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 149.954-3, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira pediu vista. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 28.516-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 42.085-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 67.513-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 106.548-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 280/13 – Classe “A” – nº 172/13, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e os Processos: nº 4.895-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 22.301-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 44.361-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 104.138-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 104.480-66, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Procedimento nº 518/12 – Classe “A” – nº 263/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e os Processos: nº 3.067-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 31.474-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso relatou os Procedimentos: nº 224/13 – Classe “A” – nº 136/13, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 226/13 – Classe “A” – nº 138/13, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 21.260-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2012; o de nº 28.893-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 38.682-13, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 78.472-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 180.512-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 11.181-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 11.489-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 28.479-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 29.674-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 104.453-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 129.223-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 61.962-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Procedimentos: nº 278/13 – Classe “A” – nº 170/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 286/13 – Classe “A” – nº 178/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o Processo nº 67.069-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 48.015-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 81.633-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 94.169-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Procedimentos: nº 273/13 – Classe “A” – nº 165/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 282/13 – Classe “A” – nº 174/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o Processo nº 119.059-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 04 de julho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Maria Lúcia Moraes, José Robalinho Cavalcanti, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta acusou o recebimento de expediente do Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária solicitando a colaboração deste COPEN, no sentido de que sejam apresentadas sugestões à elaboração do Decreto de Indulto de Natal referente ao ano de 2013, as quais deverão ser encaminhadas até o dia vinte e três do mês de agosto do corrente ano. Passada a palavra ao Conselheiro José Robalinho Cavalcanti, este fez um breve comentário sobre a inspeção realizada, no último dia vinte e oito, no CDP, destacando os principais problemas observados durante a inspeção. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta agradeceu ao Conselheiro José Robalinho Cavalcanti pelas informações prestadas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 10.053-43, o de nº 12.154-17 e o de nº 35.924-17. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 275/13 – Classe “A” – nº 167/13 e os Processos: nº 22.265-92 e o de nº 47.321-39. José Francisco Vaz os Processos: nº 37.903-34, o de nº 65.439-3 e o de nº 102.029-2. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 4.294-02, o de nº 15.558-59 e o de nº 25.377-73. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 110.886-74, o de nº 113.984-4 e o de nº 221.916-80. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 20.945-45, o de nº 56.900-50 e o de nº 110.451-6. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 9.805-7, o de nº 69.651-7 e o de nº 106.568-53. JULGAMENTOS: O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou pedido de vista referente ao Processo nº 149.954-3, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Os demais Conselheiros acompanharam o Relator, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 40.372-67, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 42.412-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 275/13 – Classe “A” – nº 167/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 22.265-92, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2002, 2008, 2009 e 2010. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira pediu vista e o de nº 47.321-39, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Maria Lúcia Moraes relatou o Procedimento nº 488/12 – Classe “A” – nº 248/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e os Processos: nº 9.716-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 11.502-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 20.323-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 34.542-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2012; o de nº 50.216-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 54.653-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 62.532-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 104.611-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 106.570-5, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 111.614-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 180.793-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 26.422-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 39.971-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 221.191-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 287/13 – Classe “A” – nº 179/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a

comutação de pena, nos termos do Decreto de 2007 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 e os Processos: nº 42.500-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 80.952-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 220.211-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 29.922-65, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 51.184-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 94.357-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 765-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012; o de nº 3.273-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 61.094-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 104.207-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 09 de julho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderãos, Gustavo Pessanha Velloso, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Robalinho Cavalcanti. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 6.931-85, o de nº 39.274-91, o de nº 59.708-47 e o de nº 78.948-66. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 17.578-13, o de nº 23.914-33, o de nº 26.488-92 e o de nº 49.878-82. José Francisco Vaz os Processos: nº 7.799-29, o de nº 30.080-62, o de nº 32.818-7 e o de nº 43.226-58. Natália do Carmo Rios Anderãos os Processos nº 21.090-33, o de nº 29.148-59, o de nº 75.258-82 e o de nº 92.478-0. Gustavo Pessanha Velloso os Processos: nº 6.066-96, o de nº 23.717-78, o de nº 31.295-58 e o de nº 66.956-4. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 21.598-47, o de nº 45.511-24, o de nº 82.145-9 e o de nº 88.065-9. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 7.885-44, o de nº 14.028-73, o de nº 17.565-77 e o de nº 24.950-13. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 6.018-40, o de nº 27.042-27, o de nº 36.437-09 e o de nº 138.771-4. JULGAMENTOS: O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou pedido de vista referente ao Processo nº 22.265-92. O Conselheiro Leonardo divergiu, opinando pelo deferimento do pedido. Os demais Conselheiros acompanharam o relator, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2002, 2008, 2009 e 2010. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 48.229-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 130.233-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 17.578-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 23.914-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 26.488-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 49.878-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 288/13 – Classe “A” – nº 180/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: 1.303-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 62.560-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 63.773-76, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 102.684-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do

Decreto de 2012. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 44.885-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012; o de nº 21.090-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 29.148-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 92.478-0, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 103.764-9, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 75.258-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso relatou os Processos: nº 48.625-9, tendo sido aprovado, por maioria, prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 51.232-35, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 59.284-59, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 82.065-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 180.675-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 181.262-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 110.886-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 113.984-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 221.916-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 20.945-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 56.900-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 110.451-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 9.805-7, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 69.651-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 106.568-53, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 11 de julho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Keny de Cássia Vale Guimarães, José Robalinho Cavalcanti, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz e Natália do Carmo Rios Anderáos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros cumprimentaram a Conselheira Keny de Cássia Vale Guimarães, que pela primeira vez toma assento nesta Casa, tendo esta agradecido a acolhida e retribuído os cumprimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 17.002-40, o de nº 31.769-63 e o de nº 75.177-36. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 22.636-60, o de nº 41.534-3 e o de nº 106.619-88. José Francisco Vaz os Processos: nº 4.598-97, o de nº 13.461-28 e o de nº 53.849-46. Maria Lúcia Moraes os Processos nº 11.493-11, o de nº 16.168-03 e o de nº 57.182-10. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 6.280-87, o de nº 28.621-10 e o de nº 100.563-10. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 1.494-63, o de nº 4.990-4 e o de nº 17.656-70. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 16.997-95, o de nº 80.758-71 e o de nº 101.047-4. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 23.324-22, o de nº 29.248-48 e o de nº 103.536-64. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Redistribuídos, na forma regimental, à Conselheira Keny de Cássia Vale Guimarães os Processos: nº 4.598-97, o de nº 13.461-28 e o de nº 53.849-46. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 289/13 –Classe "A" – nº 181/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e os Processos: nº 6.931-85, tendo sido aprovado, por unanimi-

dade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 9.748-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 59.708-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 63.185-4, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 78.948-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 95.449-5, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 118.864-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 134.935-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 22.636-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 41.534-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 106.619-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 4.294-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 15.558-59, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 25.377-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 21.598-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 45.511-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012, julgando prejudicada a comutação de pena; o de nº 82.145-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 88.065-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 7.885-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 14.028-73, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 17.565-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 24.950-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 6.018-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 27.042-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 36.437-09, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 138.771-4, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 16 de julho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Keny de Cássia Vale Guimarães, Natália do Carmo Rios Anderáos, José Robalinho Cavalcanti, Ana Carolina Graça Souto e Eduardo Flores Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz e Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado comemoram a aprovação, pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em Sessão realizada no último dia dezessete, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 207-A/2012, que estende às Defensorias Públicas da União e do DF a autonomia funcional e administrativa. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 25.439-16, o de nº 47.154-80, o de nº 107.709-34 e o de nº 153.554-2. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 20.714-18, o de nº 25.965-17, o de nº 36.905-46 e o de nº 85.224-21. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 154.536-74. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 16.590-2, o de nº 39.343-3, o de nº 46.272-0 e o de nº 104.413-04. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 20.697-45, o de nº 24.346-18, o de nº 70.638-8 e

o de nº 97.483-6. Reinaldo Rossano Alves os Processos: nº 5.462-72, o de nº 20.819-92, o de nº 24.584-71 e o de nº 28.346-61. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 7.305-38, o de nº 15.044-96, o de nº 15.517-96 e o de nº 17.002-20. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Redistribuídos, na forma regimental, à Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 11.493-11, o de nº 16.168-03 e o de nº 57.182-10. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 10.053-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 12.725-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 19.540-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 31.769-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 62.379-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 75.177-36, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 101.324-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 20.714-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 25.965-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 36.905-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 85.224-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Keny de Cássia Vale Guimarães relatou os Processos: nº 4.598-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 13.461-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e o de nº 53.849-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 11.493-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 16.168-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 57.182-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 154.536-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 6.280-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 28.621-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 100.563-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 1.494-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 4.990-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 17.656-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 23.324-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 29.248-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 103.536-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 18 de julho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Maria Lúcia Morais, José Robalinho Cavalcanti, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz e Natália do Carmo Rios Anderáos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 2.146-17, o de nº 58.005-57, o de nº 97.939-8 e o de nº 119.897-30. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 10.143-85, o de nº 13.546-28, o de nº 27.032/97

e o de nº 36.618-5. José Francisco Vaz os Processos: nº 20.193-72, o de nº 53.869-56, o de nº 92.561-66 e o de nº 107.400-13. Maria Lúcia Morais os Processos: nº 23.925-28, o de nº 27.326-69, o de nº 45.095-9 e o de nº 130.390-71. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 7.956-70, o de nº 56.468-65, o de nº 76.911-6 e o de nº 220.806-46. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 106.436-20, o de nº 119.493-9, o de nº 126.150-5 e o de nº 148.453-7. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 3.302-40, o de nº 11.833-18, o de nº 82.877-44 e o de nº 107.181-97. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 9.431-7, o de nº 25.359-0, o de nº 79.499-07 e o de nº 107.730-10. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 253/13 –Classe "A" –nº 147/13, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e 2011 e os Processos: nº 35.924-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011; o de nº 39.274-91, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro Pedro Arruda da Silva opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012 e pela representação da revogação do livramento condicional; o de nº 47.154-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 107.704-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 153.554-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 25.439-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 10.143-85, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 13.546-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 27.032/97, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 36.618-5, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Maria Lúcia Morais relatou os Procedimentos: nº 257/13 –Classe "A" –nº 151/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 260/13 –Classe "A" –nº 154/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012, o de nº 263/13 –Classe "A" –nº 157/13, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 41.738-34, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 75.235-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 16.590-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009, 2010 e 2011 e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 39.343-3, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012; o de nº 46.272-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 104.413-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 20.697-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 24.346-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 70.638-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 97.483-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 16.997-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 80.758-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 101.047-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 7.305-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 15.044-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 15.517-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 17.002-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 23 de julho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderãos, Gustavo Pessanha Velloso, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Rossano Alves e Viviane Magalhães Pereira Arruda. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Robalinho Cavalcanti, Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever os Conselheiros Suplentes Reinaldo Rossano Alves e Viviane Magalhães Pereira Arruda, tendo estes agradecido a acolhida. Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este comunicou que realizou, no último dia dezoito, inspeção na Penitenciária do Distrito Federal I – PDF I, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquela Casa Penal. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta agradeceu ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva pelas informações prestadas. Passada a palavra ao Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso, este informou que foi criado um grupo de trabalho pela 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, com o intuito de elaborar proposta de alteração do Decreto de Indulto de Natal referente ao ano de 2013, a qual deverá ser encaminhada até o próximo dia dois, oportunidade em que solicitou a colaboração dos demais Conselheiros, no sentido de que apresentem sugestões. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 2.568-65, o de nº 7.000-7, o de nº 20.564-6, o de nº 78.947-5 e o de nº 116.490-3. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 9.932-15, o de nº 13.758-15, o de nº 114.086-8 e o de nº 220.337-97. José Francisco Vaz os Processos: nº 10.461-68, o de nº 11.179-31, o de nº 19.435-2 e o de nº 164765-93. Natália do Carmo Rios Anderãos os Processos: nº 16.861-30, o de nº 17.682-68, o de nº 24.699-4 e o de nº 59.391-49. Gustavo Pessanha Velloso os Processos: nº 62.206-7, o de nº 64.813-15, o de nº 90.287-85 e o de nº 93.558-10. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 832-70, o de nº 10.209-60, o de nº 102.749-2 e o de nº 129.699-86. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 33.745-37, o de nº 34.365-83, o de nº 49.967-17 e o de nº 87.079-30. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 58.005-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 97.939-8, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 119.897-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 9.932-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 13.758-15, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 114.086-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 220.337-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 558/11 – Classe “A” – nº 334/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual e o de nº 285/13 – Classe “A” – nº 177/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 7.799-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 37.903-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012; o de nº 43.226-58, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 65.439-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 102.029-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou os Processos: nº 16.861-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 17.682-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 24.699-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 59.391-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso relatou os Procedimentos: nº 279/13 – Classe “A” – nº 171/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 302/13 – Classe “A” – nº 185/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e o de nº 303/13 – Classe “A” – nº 186/13,

tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 2.570-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 2.864-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 6.066-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 9.769-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 12.107-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 17.654-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 23.717-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 29.946-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 31.295-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 49.807-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 52.286-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 56.693-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 66.956-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 36.443-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e o de nº 101.203-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009, 2010, 2011 e 2012. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 106.436-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 119.493-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 126.150-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 148.453-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 25 de julho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Maria Lúcia Morais, Gustavo Pessanha Velloso, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderãos e José Robalinho Cavalcanti. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de agosto do corrente ano para os dias 01, 06, 13, 15, 20, 22, 27 e 29, a serem realizadas às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 51.240-41, o de nº 58.189-18, o de nº 68.859-23 e o de nº 180.513-34. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 312/13 – Classe “A” – nº 194/13 e os Processos: nº 12.722-0, o de nº 48.707-56 e o de nº 61.747-3. Maria Lúcia Morais os Procedimentos: nº 309/13 – Classe “A” – nº 191/13 e o de nº 310/13 – Classe “A” – nº 192/13 e os Processos: nº 12.245-85 e o de nº 45.212-96. Gustavo Pessanha Velloso os Procedimentos: nº 276/13 – Classe “A” – nº 168/13 e o de nº 311/13 – Classe “A” – nº 193/13 e os Processos: nº 5.391-22 e o de nº 30.293-29. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 55.714-21, o de nº 58.803-62, o de nº 64.921-10 e o de nº 155.076-25. Leonardo Melo Moreira o Procedimento nº 313/13 – Classe “B” – nº 011/13 e os Processos: nº 10.170-73, o de nº 37.317-40 e o de nº 81.391-4. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 2.146-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 2.568-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 12.154-88, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 90 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro Pedro opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 92, 93, 94 e 95, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos dos Decretos de 90 e 91; o de nº 20.564-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 78.947-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 312/13 – Classe

“A” –nº 194/13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 12.722-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 48.707-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e o de nº 61.747-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 10.461-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 11.179-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e o de nº 30.080-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Maria Lúcia Morais relatou o Procedimento nº 066/13 –Classe “A” –nº 055/13, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012 e os Processos: nº 23.293-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 31.648-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2006. O Conselheiro Gustavo Pessanha Velloso relatou os Processos: nº 62.206-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 64.813-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 90.287-85, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Leonardo opinando pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2010 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro Gustavo opinando pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 93.558-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 832-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 10.209-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 102.749-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 129.699-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 64.921-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 3.302-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 11.833-18, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 82.877-44, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 107.181-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 9.431-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 25.359-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 79.499-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012, julgando prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 107.730-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 30 de julho de 2013. Anita Mendonça, Presidenta.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 90, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – Tfu, relativo ao mês de junho de 2013, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.015/2013, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – Tfu, relativa ao mês de junho de 2013, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito

Federal – CAESB, em 2.843.379,45 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 15 de agosto de 2013. Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 91, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de junho de 2013, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de janeiro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.016/2013, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de junho de 2013, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.109.684,08 (um milhão, cento e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), com vencimento em 15 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo sindicante, instaurado mediante a Instrução nº 117, de 25/10/2012, publicada no DODF nº 219, pág. 75, de 29/10/2012, para apurar denúncias anônimas relatadas nos autos de nº 094.001.633/2012.

Art. 2º Em conformidade com os termos dos artigos 255/258 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, DECIDO: a) determinar, com base no art. 215, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/11/2011, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades dos servidores envolvidos nas irregularidades apontadas nos itens de “e a q” e de “t a x” e item “aa” do Relatório de Sindicância, constante às fls. 350/354 dos autos; b) Acatar a sugestão do item 5.3 do Relatório Final, constante às fls. 356 dos autos.

Art. 3º Em consequência, intime-se e publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

RETIFICAÇÃO

Nas Instruções de 14/09/2011, publicada no DODF nº 181, pág. 24, de 16/09/2011, o ato que retificou e em 13/05/2013, publicado no DODF nº 99, pág. 47, de 16/05/2013, o ato que reviu a Pensão Vitalícia e Temporária. ONDE SE LÊ: “...Classe Especial, Padrão III...” LEIA-SE: “...Classe Especial, Padrão VII...”. Processo 094.001.664/2010.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 98, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 2º, da Emenda à Constituição Federal nº 69/2012 e 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, da Lei Complementar nº 80/1994 e 21, incisos II e III, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; Considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Portaria nº 48, de 30 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 03 de maio de 2013, página 10, e publicada no Boletim de Serviço da DPDF nº 349, de 10 de maio de 2013; Considerando o requerimento formulado pelo Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília, através do memorando nº 0491/2013, de 06 de junho de 2013, no qual pleiteia autorização para ampliação do horário de funcionamento do NAJ de Iniciais de Brasília em uma (01) hora, justificando tal necessidade no interesse público em razão da grande demanda de pessoas carentes que procuram o atendimento jurídico do referido Núcleo, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília no horário compreendido entre 7h e 20h, de segundas às sextas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO OLIVEIRA COIMBRA